



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 12/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 02/02/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui no Município de Jacaréí a Notificação de Cidadania, conhecida como multa do bem.

Autoria:

Vereador Jean Araújo.

Distribuído em:

02/02/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

02/02/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/02/2026).



RECEBI

30/01/2026

Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí**PROJETO DE LEI XXX/2026**

Institui no Município de Jacareí a Notificação de Cidadania, conhecida como multa do bem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e oficializada no Município de Jacareí a Notificação de Cidadania, conhecida como “multa do bem”.

Art. 2º O Programa “Notificação de Cidadania”, idealizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, tem como objetivo, formar cidadãos conscientes de seu papel no trânsito e estimular o respeito entre motoristas e pedestres com vistas à segurança viária.

Art. 3º O programa tem por finalidade formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres no trânsito, capacitando-os como agentes multiplicadores de condutas seguras e responsáveis.

Art. 4º A iniciativa oficializa o programa em tela, valoriza uma cultura de respeito aos pedestres, enaltece o trabalho dos agentes de mobilidade que circulam pelas ruas identificando o ato de cidadania e estimula os motoristas a serem cautelosos na condução de seus veículos, contribuindo para uma cidade mais consciente e segura no trânsito.

Art. 5º As ações do programa consistem na anotação das placas dos veículos conduzidos por motoristas que respeitam a legislação vigente de trânsito, além da anotação do horário e local onde se identificou o ato de cidadania, e envio das informações ao respectivo órgão competente.

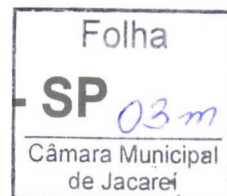
Parágrafo único - O motorista que pratica o ato de cidadania em questão, quando identificado pelo servidor público que constatou o feito, recebe no endereço onde está cadastrado seu veículo, uma carta elaborada pela Administração Municipal, onde sua conduta é enaltificada e parabenizada, o que o estimula a seguir praticando o respeito no trânsito.

J



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui no Município de Jacaréi a Notificação de Cidadania, conhecida como multa do bem. – Fl. 2

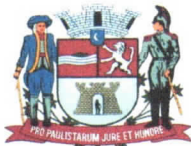
Art. 6º As regras de trânsito observadas para fins de aplicação da Notificação de Cidadania compreendem, entre outras, condutas como o respeito à faixa de pedestres, a utilização da seta, dispositivo luminoso indicador de mudança de direção, o uso do cinto de segurança, bem como demais comportamentos que a Administração Municipal entender pertinentes à promoção e à disseminação da cultura da educação para o trânsito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacaréi, 28 de janeiro de 2026.

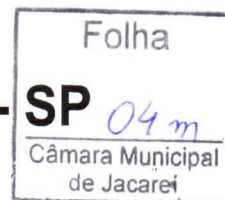

JEAN ARAÚJO
Vereador - PP / 2º Secretário

Autoria do Projeto: Vereador Jean Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui no Município de Jacareí a Notificação de Cidadania, conhecida como multa do bem. – Fl. 3

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo consolidar os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021–2030, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A iniciativa visa fortalecer e normatizar a disseminação da cultura de paz e respeito no trânsito, sempre à luz das normas vigentes e de forma a transformar a realidade das ruas, de forma que se torne cada dia mais segura.

Ressaltamos que o projeto dialoga diretamente com os princípios do Estatuto da Cidade, ao incentivar uma mobilidade urbana sustentável e inclusiva, promovendo o uso seguro do espaço público como expressão do direito à cidade e da função social da urbanização. A proposta se alinha com a ODS 11, que busca tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, através da redução de acidentes e promoção de comportamentos cívicos, e que prevê a redução pela metade das mortes e lesões globais por acidentes de trânsito até o ano de 2030.

Podemos afirmar, que se trata de uma medida que articula estratégia, cidadania e engajamento de toda a população, como instrumentos para a construção de uma cidade mais segura e mais humana e que fortalece as políticas públicas de mobilidade e segurança viária em consonância com compromissos nacionais e internacionais.

O programa “Notificação de Cidadania” foi implementado oficialmente em 2019 pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Ainda no início da década de 2010, alguns agentes de trânsito, como a sra. Mariva Coutinho, já realizavam essa prática de forma experimental. A iniciativa ganhou força e passou a ter caráter formal com a publicação da Portaria Municipal nº 1.043/2022, em 14 de fevereiro de 2022, que definiu os objetivos do programa, o público-alvo e demais diretrizes relacionadas ao seu alcance e aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05 m

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei – Institui no Município de Jacareí a Notificação de Cidadania, conhecida como multa do bem. – Fl. 4

A prática em questão pode ser classificada como uma ação estratégica e eficaz para o mudanças de comportamentos, especificamente dos motoristas que trafegam por todo o município.

A presente propositura anseia por prestigiar e consolidar no Município o Programa “Notificação de Cidadania”, que tem garantido segurança e paz no trânsito de forma permanente e crescente, além de estimular boas ações.

Ressaltamos que o programa “Notificação Cidadã” (Multa do Bem) de Jacareí foi premiado em 2019 no 1º Encontro de Educação para o Trânsito, realizado no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

O Município de Jacareí foi finalista no Prêmio Nacional de Mobilidade Urbana em 23 de junho de 2023, no Complexo Esportivo do Pacaembu, em São Paulo, pela redução de infrações em 29,5% e acidentes com vítimas em 23,6%, desde 2019, fruto de diversas práticas de segurança viária, inclusive da Notificação de Cidadania.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2026.

JEAN ARAÚJO

Vereador - PP / 2º Secretário



Município de Jacareí

Estado de São Paulo

Folha

06 m

Câmara Municipal
de Jacareí

PORTARIA Nº 1.043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Sr. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Mobilidade Urbana, executar a Política Nacional de Trânsito no âmbito do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres;

CONSIDERANDO que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica;

CONSIDERANDO que o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização;

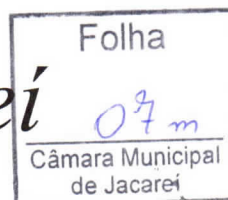
CONSIDERANDO que os locais destinados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com faixas pintadas ou demarcadas no leito da via;

CONSIDERANDO que dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado, que se encontre na faixa a ele destinada, que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo e, ainda, portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes, é um dever estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9503/1997 e seu desrespeito caracteriza infração de trânsito de natureza gravíssima;



Município de Jacareí

Estado de São Paulo



CONSIDERANDO a necessidade de formular e implantar políticas públicas voltadas à reforma do comportamento dos pedestres ciclistas e condutores para a redução dos acidentes e da violência no trânsito de Jacareí, definindo as diretrizes da segurança viária do Município;

CONSIDERANDO que as ações voltadas à segurança viária dependem das ações realizadas pelo poder público, em conjunto com a sociedade;

CONSIDERANDO que o reforço positivo se mostra como uma ótima ferramenta de educação para o trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Notificação de Cidadania – Multa do Bem, programa da Secretaria de Mobilidade Urbana de Jacareí.

Art. 2º O presente programa visa formar cidadãos conscientes de seu papel no trânsito e na sociedade, além de despertar uma nova geração que respeita os pedestres que estejam transitando em suas respectivas faixas e mantém boa conduta no trânsito respeitando as normas de circulação estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente programa será organizado pela Unidade de Educação para o Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana.

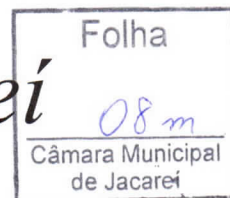
Art. 4º A Notificação de Cidadania – Multa do Bem consiste no envio de cartas aos condutores que respeitaram as regras de trânsito, como respeito ao uso da faixa de pedestres, à utilização da seta, dispositivo luminoso indicador de direção, à utilização do cinto de segurança e outras atitudes que a Secretaria de Mobilidade Urbana julgar convenientes para a disseminação da cultura da educação para o trânsito.

Art. 5º A Notificação de Cidadania – Multa do Bem seguirá o seguinte fluxograma:



Município de Jacareí

Estado de São Paulo



I – todos os Agentes de Mobilidade Urbana, ao transitarem pelas ruas durante seu expediente de trabalho deverão se atentar aos motoristas que respeitam a faixa de pedestres de forma espontânea, nas faixas não semaforizadas e anotar as placas do veículo, horário e local onde aconteceu o ato de cidadania. Esta atitude também valerá para os motoristas que utilizarem corretamente da seta em seus veículos, que estiverem usando o cinto de segurança e outras atitudes que a Secretaria de Mobilidade Urbana julgar conveniente;

II – estas placas deverão ser enviadas à Unidade de Educação para o Trânsito, mediante e-mail ou outro meio eletrônico viável para esta dar o prosseguimento devido.

Art. 6º O público alvo do programa são os motoristas que transitam pelas ruas do Município de Jacareí.

Art. 7º O texto da carta será confeccionado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e adaptado para cada atitude cidadã que for tomada pelo condutor de seu veículo, seja automóvel, motocicleta, caminhão, ônibus ou outro modal de natureza terrestre.

Art. 8º O principal objetivo deste programa é a disseminação de uma cultura de paz e respeito no trânsito, seguindo as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, tornando as ruas mais seguras para todos durante sua circulação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 14 de fevereiro de 2022.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana